

Governo do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/ 100.002/2008

INTERESSADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA

PARECER CEE Nº 068/2009

Credencia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o Centro de Educação Profissional de Maricá, mantido pela Fundação Educacional Severino Sombra, aprova os Planos de Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Ambiente. Saúde e Segurança, com Habilitação Técnica em Enfermagem, Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, com Habilitação Técnica em Higiene Dental, Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, com Habilitação Técnica em Análises Clínicas, Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, com Habilitação Técnica em Radiologia e Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, com Habilitação Técnica em Segurança do Trabalho a ser ministrado exclusivamente na sua sede, localizada na Rua Roberto Silveira, 437, bairro Flamengo, Marica, Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial e dá outras providências.

HISTÓRICO

Américo da Silva Carvalho, representante legal da Fundação Educacional Severino Sombra, mantenedora do Centro de Educação Profissional de Marica, CNPJ 32.410.037/0007-70, localizado na Rua Roberto Silveira, 437, bairro Flamengo, Marica, Estado do Rio de Janeiro, vem a este Colegiado requerer o Credenciamento da Instituição para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização para funcionar com o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, com Habilitação Técnica em Enfermagem, Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, com Habilitação Técnica em Análises Clínicas, Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, com Habilitação Técnica em Radiologia e Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, com Habilitação Técnica em Radiologia e Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, com Habilitação Técnica em Segurança do Trabalho, exclusivamente em sua sede, nos termos da Deliberação nº 295/2005,

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Isto posto e com base na documentação acostada nos autos, este relator passa à análise do processo:

Processo nº: E-03/100.002/2008

1.Do Credenciamento:

A Fundação Educacional Severino Sombra, mantenedora do Centro de Educação Profissional de Marica, CNPJ 32.410.037/0007-70, localizado na Rua Roberto Silveira, 437, bairro Flamengo, Marica, Estado do Rio de Janeiro, em atendimento ao Art. 9º da Deliberação CEE nº 295/2005, apresentou os seguintes documentos:

- 1. Requerimento;
- 2. Denominação e informações sobre a localização da sede;
- 3. Ato Constitutivo da Entidade Mantenedora e Alterações Contratuais;
- Qualificação dos Dirigentes que subscrevem o ato constitutivo da Entidade Mantenedora.
- 5. Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência;
- 6. CNPJ n° 32.410.037/0007-70;
- 7. ALVARÁ.
- 8. Comprovação da capacidade patrimonial da Instituição acompanhada dos 3 últimos balanços devidamente autenticada.
- 9. Idoneidade financeira da Entidade e de seu representante legal firmada por estabelecimento bancário em operação no Estado do Rio de Janeiro.
- Certidão negativa da Entidade e seus Dirigentes, devidamente autenticadas, emitidas pelos competentes distribuidores e cartórios de protestos de títulos da Comarca onde a Instituição está localizada.
- 11. Regimento Escolar da Instituição;
- 12. Proposta Pedagógica, organizada de forma específica atendendo ao curso pleiteado;
- 13. Organograma Funcional com estrutura organizacional definida;
- 14. Biblioteca com acervo, laboratórios, equipamentos de informática e de acesso à leitura.

DO PLANO DE CURSO

Quanto ao Plano de Curso, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente com atendimento aos itens previstos nos artigos 11 e 12 da Deliberação CEE nº 295/2005 o Centro de Integração Objetivo, apresentou os seguintes documentos:

- Perfil profissional desenhado conforme a demanda do setor, obedecendo ao que determina a lei específica do exercício profissional;
- Justificativa e objetivos com considerações a cerca da oferta dos cursos, atendendo à demanda apresentada no município em que serão oferecidos os cursos:
- Organização curricular para os Cursos está fundamentada nos princípios norteadores da Educação profissional, contemplados pela Deliberação CEE nº 295/2005;
- · Regime de funcionamento dos cursos;

Estrutura Curricular contendo:

- 1. funções: as categorias que privilegiam as atividades principais do teórico;
- 2. subfunções: compreendidas como detalhamento de uma função e que irão contribuir para a definição de competências e habilidades;

Processo nº: E-03/100.002/2008

- 3. competências: categoria que está articulada ao processo de aquisição do conhecimento, abrangendo operações mentais básicas até as mais complexas, necessárias ao exercício de determinada função "o saber";
- 4. habilidades: categoria referida mais diretamente à aplicação de uma competência adquirida "saber fazer";
- bases tecnológicas: componentes essenciais para que o aluno venha dominar as competências e habilidades necessárias ao exercício da profissão;

- 6. bases científicas e instrumentais: componentes essenciais para que haja a compreensão das bases tecnológicas;
- Relação de docentes responsáveis pelas disciplinas do curso;
- Plano de capacitação permanente e continuada para docentes
- Os cursos serão oferecidos na forma concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, com as Matrizes Curriculares apresentando apenas as disciplinas da formação específica, com a carga horária específica para o respectivo curso, acrescidas das horas destinadas ao estágio supervisionado de cada curso;
- Plano de Estágio profissional supervisionado para cada um dos cursos solicitados.
- A instituição possui convênio firmado com empresas locais, nos eixos específicos, para realização do estágio supervisionado dos alunos;
- Sistema de avaliação, formas de aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências anteriores;
- Recursos materiais compatíveis com os cursos oferecidos;
- Biblioteca com acervo atualizado e compatível com os cursos oferecidos;
- Plano de capacitação Permanente e Continuada para os docentes;
- Modelo de diploma e Certificado constante nos autos atende o que dispõe o Art. 28 da Deliberação CEE nº 295/2005.
- De acordo com a descrição constante nos planos de curso presentes no corpo do processo, as instalações e equipamentos atendem às exigências de cada curso.
- Corpo Técnico Administrativo.

CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Nome	Função	Titulação	Registro Ano	Órgão Expedidor	CPF
Ana Maria Leal Almeida	Diretora	Licenciada em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar de 1º Grau e 2º Graus	1264/93	UFRJ	657.610.817-68
Maria Luiza Delgado de Medeiros	Diretor Substituto	Licenciada em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar de 1º Grau e 2º Graus	13656/89	UFRJ	850768997-34
Simone Reis Gonçalves	Secretária	Secretário de Escola		CEN	010.702.727-52

Os Planos de Curso apresentados baseiam-se na Deliberação CEE nº 295/2005, estando detalhados na forma abaixo, de acordo com os seguintes quesitos:

- Identificação da Instituição (Histórico da Instituição, Dados da Instituição, Eixo de Influência);
- Justificativa e Objetivos;
- · Requisitos de acesso ao Curso;
- · Perfil profissional de Conclusão;
- Área Profissional;
- · Regime de Funcionamento;
- Organização curricular (Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas e Científicas e Instrumentais);
- Plano de estágio Supervisionado;
- Matriz Curricular;
- Critérios de Aproveitamento de Competências (Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores);
- Critérios de Avaliação;

- Instalações e Equipamentos (Laboratórios);
- · Pessoal Técnico-Administrativo;
- Diplomas;
- Descrição da biblioteca;
- Organograma Funcional.

Apresenta a seguinte documentação:

- Modelo de Diploma;
- Convênio para concessão de estágio;
- Comprovantes da Titulação do corpo docente.

Plano de Curso – Habilitação: **Técnico em Segurança do trabalho**

Nome	Função	Titulação
José Thomaz de Carvalho	Coordenadora do Curso de Segurança do Trabalho	Bacharel em Engenharia Civil – Faculdade de Engenharia Civil de Barra do Piraí Pós-Graduação em Engenharia Mecânica

O profissional Técnico em Segurança do Trabalho terá a sua atuação no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, de acordo com o perfil definido, sendo "um profissional com capacidade de mobilizar, articular e colocar em ação valores, conhecimentos e habilidades necessárias para o desempenho eficiente e eficaz de atividades requeridas pela natureza do seu trabalho". Trata-se de um profissional capaz de "desenvolver suas atividades de maneira a preservar a integridade física dos trabalhadores e também protegendo o patrimônio da empresa".

Como objetivo Geral, o Curso Técnico em Segurança do Trabalho visa atender os princípios norteadores enunciados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico de modo a promover a transição entre o Centro e o Mundo do Trabalho, capacitando jovens e adultos, com conhecimentos e habilidades de modo que responda com maior eficiência e eficácia as demandas do mercado de trabalho, contribuindo para a geração de emprego e renda no setor industrial e comercial.

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam as exigências regimentais anexando-as ao documento de requerimento de matrícula e apresentem documentação mínima exigida no regimento escolar;

Processo nº: E-03/100.002/2008

Para efeito de aprovação, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual a 6,0 (seis inteiros) ou nota igual ou superior a 5,0 (cinco inteiros) após a realização da 2ª época. Para os casos em que o aluno não obtiver nota 5 (cinco inteiros) na 2ª época, o aluno poderá ficar em Dependência em uma disciplina que deverá ser cursada somente mais uma vez em turmas regulares"

O "aproveitamento de estudos, das disciplinas ou módulos dependerá de análise dos conteúdos e consequentemente reconhecimento das competências e habilidades relacionadas com o perfil profissional de conclusão do Curso". Para tanto "será formada uma banca com professores da área que deverão aplicar avaliação teórica e prática, oral e escrita, nas disciplinas em que o aluno deseja ser dispensado".

O Curso Técnico de Segurança do Trabalho é realizado em três Módulos, sem terminalidades parciais. Os estudos relativos a parte prática corresponde a 1.200 horas, acrescidas de 200 horas de estágio profissional supervisionado, totalizando um quantitativo de 1.400 horas.

O curso usufrui de uma sala multimídia e um laboratório de Informática devidamente equipados e onde serão realizadas aulas teórico-práticas.

A mantenedora mantém Convênio com empresas ligadas ao eixo para o exercício prático, cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Em 27/05/2008, o presidente do CEE/RJ, através das Portarias CEE/RJ nº 968, de 27 de maio de 2008, publicada no D.O. de 05/06/2008, fl.16, nomeou comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, "in loco", as condições de infraestrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança.

A Comissão Verificadora procedeu às vistas, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 711 a 716 nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

Plano de Curso – Habilitação: Técnico em Higiene Dental

Nome	Função	Titulação
Maria Cristina Almeida de Souza	Coordenadora do Curso de Higiene Dental	Bacharel em Odontologia – Faculdade de Odontologia de Valença Pós-Graduação em Metodologia do ensino Superior – Centro Educacional de Ensino Superior de Valença

O profissional Técnico em Segurança do Trabalho terá a sua atuação no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, de acordo com o perfil definido, sendo "um profissional com capacidade de mobilizar, articular e colocar em ação valores, conhecimentos e habilidades necessárias para o desempenho eficiente e eficaz de atividades requeridas pela natureza do seu trabalho". Trata-se de um profissional capaz de "exercer mecanismos adequados de gerenciamento dos serviços de saúde e evitar a falta de planejamento, controle e avaliação da saúde bucal".

Como objetivo Geral, o Curso Técnico em Higiene Dental visa atender os princípios norteadores enunciados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico de modo a promover a transição entre o Centro e o Mundo do Trabalho, capacitando jovens e adultos, com conhecimentos e habilidades de modo que responda com maior eficiência e eficácia as demandas do mercado de trabalho, contribuindo para a geração de emprego e renda no setor de Odontologia.

Processo nº: E-03/100.002/2008

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam as exigências regimentais anexando-as ao documento de requerimento de matrícula e apresentem a documentação mínima exigida no regimento escolar;

Para efeito de aprovação, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual a 6,0 (seis inteiros) ou nota igual ou superior a 5,0 (cinco inteiros) após a realização da 2ª época. Para os casos em que o aluno não obtiver nota 5 (cinco inteiros) na 2ª época, o aluno poderá ficar em Dependência em uma disciplina que deverá ser cursada somente mais uma vez em turmas regulares"

O "aproveitamento de estudos, das disciplinas ou módulos dependerá de análise dos conteúdos e consequentemente reconhecimento das competências e habilidades relacionadas com o perfil profissional de conclusão do Curso". Para tanto "será formada uma banca com professores da área que deverão aplicar avaliação teórica e prática, oral e escrita, nas disciplinas em que o aluno deseja ser dispensado".

O Curso Técnico de Higiene Dental é realizado em dois Módulos: Módulo I subdividido em três submódulos e o Módulo II, dividido em dois submódulos, com terminalidade parcial certificando em Auxiliar de Consultório Dentário ao fim do Módulo I. Os estudos relativos à parte prática correspondem a 1.200 horas, acrescidas de 600 horas de estágio profissional supervisionado, totalizando um quantitativo de 1.800 horas.

O curso usufrui de uma sala multimídia e de um laboratório de Informática devidamente equipados onde serão realizadas aulas teórico-práticas.

A mantenedora mantém Convênio com empresas ligadas ao eixo para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Em, 27/05/2008, o presidente do CEE/RJ através das Portarias CEE/RJ nº 970, de 27 de maio de 2008, publicada no D.O. de 05/06/2008, fl.16 nomeou comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, "in loco", as condições de infraestrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Higiene Dental, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança.

A Comissão Verificadora procedeu às vistas, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 723 a 727 nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

Plano de Curso – Habilitação: Técnico em Análises Clínicas

Nome	Função	Titulação
Ulisses Rodrigues Dias	Coordenadora do Curso de Análises Clínicas	Licenciado em Ciências Biológicas – Faculdade de Filosofia. Ciências e Letras de Vassouras

O profissional Técnico em Análises Clínicas terá a sua atuação no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, de acordo com o perfil definido, tendo por objetivo "formar profissionais qualificados para realizarem todas as atividades inerentes aos Laboratórios de Análises Clínicas, capacitando-os a desenvolver seu trabalho com responsabilidade e competência através das práticas de laboratório e pelo respeito aos princípios da ética, confiabilidade e precisão das informações".

Como objetivo Geral, o Curso Técnico em Análises Clínicas visa atender os princípios norteadores enunciados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico de modo a promover a transição entre o Centro e o Mundo do Trabalho, capacitando jovens e adultos, com conhecimentos e habilidades de modo que responda com maior eficiência e eficácia as demandas do mercado de trabalho, contribuindo para a geração de emprego e renda no setor laboratorial e hospitalar.

Processo nº: E-03/100.002/2008

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam as exigências regimentais anexando-as ao documento de requerimento de matrícula e apresentem a documentação mínima exigida no regimento escolar;

Para efeito de aprovação, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual a 6,0 (seis inteiros) ou nota igual ou superior a 5,0 (cinco inteiros) após a realização da 2ª época. Para os casos em que o aluno não obtiver nota 5 (cinco inteiros) na 2ª época, o aluno poderá ficar em Dependência em uma disciplina que deverá ser cursada somente mais uma vez em turmas regulares"

O "aproveitamento de estudos, das disciplinas ou módulos dependerá de análise dos conteúdos e consequentemente reconhecimento das competências e habilidades relacionadas com o perfil profissional de conclusão do Curso". Para tanto "será formada uma banca com professores da área que deverão aplicar avaliação teórica e prática, oral e escrita, nas disciplinas em que o aluno deseja ser dispensado".

O Curso Técnico em Análise Clínicas é realizado em três Módulos, sem terminalidades parciais. Os estudos relativos à parte prática correspondem a 1.200 horas, acrescidas de 600 horas de estágio profissional supervisionado, totalizando um quantitativo de 1.800 horas.

O curso usufrui de uma sala multimídia e de um laboratório de Informática devidamente equipados, onde serão realizadas aulas teórico-práticas.

A mantenedora mantém Convênio com empresas ligadas ao eixo para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Em, 27/05/2008, o presidente do CEE/RJ, através das Portarias CEE/RJ nº 971, de 27 de maio de 2008, publicada no D.O. de 05/06/2008, fl.16 nomeou comissão verificadora,

composta por especialistas, para verificar, "in loco", as condições de infraestrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Patologia Clínica, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança.

A Comissão Verificadora procedeu às vistas, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 728 a 733 nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

Plano de Curso - Habilitação: Técnico em Radiologia

Nome	Função	Titulação
Josmael Portela	Coordenadora do Curso de Radiologia	Tecnologia em Radiologia – Universidade Estácio de Sá

O profissional Técnico em Radiologia terá a sua atuação no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, de acordo com o perfil definido, sendo objetivo "um profissional com capacidade de mobilizar, articular e colocar em ação valores, conhecimentos e habilidades necessárias para o desempenho eficiente e eficaz de atividades requeridas pela natureza do seu trabalho". Trata-se de um profissional capaz de "conhecer e operar aparelhos e equipamentos utilizados em radiodiagnóstico, utilizando os comandos dos aparelhos que regula a duração e a intensidade da exposição, sob a direção de um médico radiologista".

Como objetivo Geral, o Curso Técnico em Radiologia visa atender os princípios norteadores enunciados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico de modo a promover a transição entre o Centro e o Mundo do Trabalho, capacitando jovens e adultos, com conhecimentos e habilidades de modo que responda com maior eficiência e eficácia as demandas do mercado de trabalho, contribuindo para a geração de emprego e renda no setor de Radiologia.

Processo nº: E-03/100.002/2008

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam as exigências regimentais anexando-as ao documento de requerimento de matrícula, apresentem a documentação mínima exigida no regimento escolar e tenham a idade mínima de 18 anos.

Para efeito de aprovação, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual a 6,0 (seis inteiros) ou nota igual ou superior a 5,0 (cinco inteiros) após a realização da 2ª época. Para os casos em que o aluno não obtiver nota 5 (cinco inteiros) na 2ª época, o aluno poderá ficar em Dependência em uma disciplina que deverá ser cursada somente mais uma vez em turmas regulares".

O "aproveitamento de estudos, das disciplinas ou módulos dependerá de análise dos conteúdos e consequentemente reconhecimento das competências e habilidades relacionadas com o perfil profissional de conclusão do Curso". Para tanto "será formada uma banca com professores da área que deverão aplicar avaliação teórica e prática, oral e escrita, nas disciplinas em que o aluno deseja ser dispensado".

O Curso Técnico em Radiologia é realizado em quatro Módulos, sem terminalidades parciais. Os estudos relativos a parte prática corresponde a 1.200 horas, acrescidas de 600 horas de estágio profissional supervisionado, totalizando um quantitativo de 1.800 horas.

O curso usufrui de uma sala multimídia e um laboratório de Informática devidamente equipados onde serão realizadas aulas teórico-práticas.

A mantenedora possui Convênio com empresas ligadas ao eixo para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Em, 27/05/2008, o presidente do CEE/RJ através das Portarias CEE/RJ nº 969, de 27 de maio de 2008, publicada no D.O. de 05/06/2008, fl.16 nomeou comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar "in loco" as condições de infra-estrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança.

A Comissão Verificadora procedeu às vistas, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo

em todos os itens (fls. 717 a 722 nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

Plano de Curso – Habilitação: Técnico em Enfermagem

Nome	Função	Titulação
Celso Antunes de Souza	Coordenadora do Curso de Enfermagem	Bacharel em Enfermagem – Universidade Federal de Juiz de Fora Especialização em Enfermagem em Neurologia

O profissional Técnico em Enfermagem terá a sua atuação no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, de acordo com o perfil definido, sendo objetivo "um profissional com capacidade de mobilizar, articular e colocar em ação valores, conhecimentos e habilidades necessárias para o desempenho eficiente e eficaz de atividades requeridas pela natureza do seu trabalho". Trata-se de um profissional capaz de "operar equipamentos próprios do campo de atuação, zelando pela sua manutenção, estando apto para identificar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos".

Como objetivo Geral, o Curso Técnico em Enfermagem visa atender os princípios norteadores enunciados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico de modo a promover a transição entre o Centro e o Mundo do Trabalho, capacitando jovens e adultos, com conhecimentos e habilidades de modo que responda com maior eficiência e eficácia as demandas do mercado de trabalho, contribuindo para a geração de emprego e renda no setor de Enfermagem.

Processo nº: E-03/100.002/2008

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam as exigências regimentais anexando-as ao documento de requerimento de matrícula e apresentem a documentação mínima exigida no regimento escolar;

Para efeito de aprovação, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual a 6,0 (seis inteiros) ou nota igual ou superior a 5,0 (cinco inteiros) após a realização da 2ª época. Para os casos em que o aluno não obtiver nota 5 (cinco inteiros) na 2ª época, o aluno poderá ficar em Dependência em uma disciplina que deverá ser cursada somente mais uma vez em turmas regulares"

O "aproveitamento de estudos, das disciplinas ou módulos dependerá de análise dos conteúdos e consequentemente reconhecimento das competências e habilidades relacionadas com o perfil profissional de conclusão do Curso". Para tanto "será formada uma banca com professores da área que deverão aplicar avaliação teórica e prática, oral e escrita, nas disciplinas em que o aluno deseja ser dispensado".

O Curso Técnico em Enfermagem é realizado em dois Módulos, subdivididos, com terminalidade parcial com certificação para Auxiliar de Enfermagem ao término do I Módulo. O estudo relativo à parte prática corresponde a 1.200 horas, acrescidas de 600 horas de estágio profissional supervisionado, totalizando um quantitativo de 1.800 horas.

O curso usufrui de uma sala multimídia e um laboratório de Informática devidamente equipados onde serão realizadas aulas teórico-práticas.

A mantenedora mantém Convênio com empresas ligadas ao eixo para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Em, 27/05/2008, o presidente do CEE/RJ através das Portarias CEE/RJ nº 972, de 27 de maio de 2008, publicada no D.O. de 05/06/2008, fl.16 nomeou comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, "in loco", as condições de infra-estrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança.

A Comissão Verificadora procedeu às vistas, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 734 a 739 nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

Diante do exposto, considerando o Parecer das Comissões Verificadoras, voto favoravelmente ao Credenciamento do Centro de Educação Profissional de Maricá, mantido pela Fundação Educacional Severino Sombra, à aprovação do Plano de Curso e à autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, com Habilitação Técnica em Enfermagem, Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, com Habilitação Técnica em Higiene Dental, Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, com Habilitação Técnica em Análises Clínicas, Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, com Habilitação Técnica em Radiologia e Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, com Habilitação Técnica em Segurança do Trabalho pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem ministrados pelo Centro de Educação Profissional de Marica, localizado na Rua Roberto Silveira, 437, bairro Flamengo, Marica, Estado do Rio de Janeiro, a ser ministrado exclusivamente na sua sede, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

Processo nº: E-03/100.002/2008

Determino que o órgão competente deste Colegiado, após a publicação no DO, insira este Parecer no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico do Ministério da Educação – CNCT, para fins de validade nacional, e inclua, no sítio deste Conselho, o nome da Instituição de Ensino e dos Cursos autorizados, em atendimento ao Parágrafo único do artigo 30 da Deliberação CEE nº 295/2005.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2009.

José Carlos Mendes Martins – Presidente e Relator Antonio Rodrigues da Silva Arlindenor Pedro de Souza José Luiz Rangel Sampaio Fernandes José Remizio Moreira Garrido Leise Pinheiro Reis Marcelo Gomes Rosa Nival Nunes de Almeida

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Conselho Itinerante em Volta Redonda, em 09 de junho de 2009.

Arlindenor Pedro de Souza Vice-Presidente

Homologado em ato de 30/08/2009 Publicado em 11/09/2009 Pág. 12